

PROCESSO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A” - “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED-ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)” PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
Início do Recebimento das Propostas no site	09h00min de 03/03/2026
Fim do Recebimento das Propostas	09h30min de 13/03/2026
Abertura e Avaliação das Propostas	10h00min de 13/03/2026
LOCAL: Portal de Licitações CONCEN https://concen.eportal.net.br/licitacoes	
<i>Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).</i>	

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, com escritório na Rua Voluntários da Pátria, 1880 - Centro, Araraquara/ SP, CEP. 14800-350, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas aplicáveis à espécie, tal como as Resoluções CONCEN 01/2024 e 03/2024, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** no Portal de Licitações do CONCEN.

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações do CONCEN: <https://concen.eportal.net.br/licitacoes> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A” - “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED-ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)” PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente pelos artigos 82 a 86, assim como a Resolução CONCEN 03/24.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrente;

2.2.2. Os Órgãos Participantes são os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CONCEN, além do município de Sacramento/MG, que manifestou interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONCEN, e integra a ata de registro de preços; e

2.2.3. Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades das Administrações Públicas que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas no Portal de Licitações do CONCEN e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei nº 14.133/21); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei nº 14.133/21), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) enquadradas como entidades do Terceiro Setor, atuando nessa condição.

3.2.1. Nos termos do art. 9, §1º, da Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de agente público do Consórcio ou dos municípios consorciados.

3.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada.

3.4. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Portal de Licitações do CONCEN.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.6. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Portal de Licitações do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados neste meio, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

4. DO CADASTRO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONCEN

4.1. O cadastro consiste no registro cadastral no Portal de Licitações do CONCEN, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro, com a criação de usuário deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONCEN - <https://concen.eportal.net.br/licitacoes>

4.3. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONCEN e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA (NÃO IDENTIFICADA) NO SISTEMA

5.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta no Portal de Licitações do CONCEN.

5.1.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos percentuais de desconto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

5.4. O não registro da **proposta** no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos **valores**, também implicará na **desclassificação** da licitante.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (IDENTIFICADA)

6.1. Até a data e o horário estabelecidos para o fim do registro das propostas no sistema, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta identificada, com a descrição do objeto, os percentuais ofertados para cada lote e o valor estimado de cada lote ofertado, dessa vez contendo a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta,

6.1.1. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

6.2. O acesso à proposta identificada será realizado somente após negociação com a empresa melhor classificada na fase de classificação.

7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Licitações do CONCEN, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

7.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas registradas para a etapa competitiva.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance com valor superior ao último por ele ofertado e acima do maior desconto registrado na disputa.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.2. Os lances deverão ser realizados com base no percentual de desconto sobre o lote.

8.6. Poderá ser estabelecido pela Pregoeira intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do maior desconto registrado, sem a identificação da licitante.

8.8. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá do seguinte modo:

8.8.1. A duração da etapa de lances será de 10 minutos de lances sucessivos.

8.8.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 minutos.

8.8.3. Essa fase de 2 minutos de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados neste período.

8.8.4. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.8.5. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas registradas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) identifiquem o licitante

b) apresentem desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) contiverem vícios insanáveis;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

8.14. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15. Após encerramento da etapa competitiva, a pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Após a negociação do desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

8.18. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeira aos participantes.

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao desconto mínimo estipulado para contratação, desclassificando desde logo aquelas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

c) apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do estimado para a contratação.

9.2. O CONCEN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Para fins de diligência, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes do fim do prazo inicial.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira declarará o licitante vencedor e verificará a sua habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedores deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação da Pregoeira.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o

eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e outras comprovações.

10.3.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes ao credenciamento no Portal de Licitações do CONCEN deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. A sessão pública será suspensa para análise minuciosa dos documentos exigidos pela Pregoeira.

10.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Após análise e julgamento da habilitação, a Pregoeira informará a data e horário para a continuidade da sessão pública e comunicação do resultado.

10.14. A pregoeira solicitará ao licitante declarado vencedor provisório, para que no prazo de 2 (duas) horas, após comunicação do resultado, envie no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou desconto negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de diligência, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

10.15. Declarado o vencedor provisório, o mesmo deverá atender às exigências de amostras e documentação técnica, especificadas no Termo de Referência.

10.16. Após encerramento da etapa de análise de amostras e documentação técnica, a Pregoeira informará a data e horário para a comunicação do resultado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no Portal de Licitações, sob pena de preclusão.

11.2. Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

11.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.5. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto fora do prazo legal;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

11.6. O recurso será dirigido à Pregoeira, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou, no caso de ME, EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do modelo constante no Anexo VI, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor da ata se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.1.3. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1.3 acima, o Consórcio observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em desconto igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. O extrato da ata de registro de preços será publicado pelo CONCEN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições de contratação/ utilização da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas nos itens 05 e 06 do Termo de Referência - Anexo I.

15.2. As condições para alteração da ata e dos preços registrados, bem como para cancelamento da ata estão definidas nos itens 08 e 09 da Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas ou as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital deverão ser encaminhadas a Pregoeira em campo próprio no Portal de Licitações do CONCEN, ou através do e-mail licitacao@concen.sp.gov.br, ou ainda, poderão ser protocolados no escritório administrativo do CONCEN, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados no último dia, depois deste horário serão considerados intempestivos.

16.4. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitações do CONCEN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

17.3. O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar a abertura da sessão, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.4. Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de licitação.

17.5. A pregoeira ou à autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.6. Cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17.7. Na execução da Ata de Registro de Preços é vedado ao Consórcio, Municípios consorciados e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17.8. É competente o foro da Comarca de Araraquara para dirimir controvérsias decorrentes deste processo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - A – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Araraquara, 27 de fevereiro de 2026.

José Antônio da Silva Júnior
Secretário Executivo do CONCEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS DE “A” A “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED – ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos: Os itens, lotes e quantidades se encontram discriminados no Memorial Descritivo - Anexo IA.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, restabelecendo o quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo é consórcio público multifinalitário constituído com a finalidade de promover a cooperação interfederativa e atender demandas de interesse comum dos Municípios consorciados, visando à racionalização de recursos, ao ganho de escala e à melhoria da eficiência administrativa.

2.2. O Estatuto do CONCEN prevê, em seu art. 6º, inciso VI, a realização de licitações compartilhadas, inclusive com editais que possibilitem a celebração de contratos diretamente pela Administração Direta ou Indireta dos Municípios consorciados, em consonância com o regime jurídico dos consórcios públicos e com a legislação vigente.

2.3. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular, eficiente e tempestivo de medicamentos essenciais à execução das políticas públicas de saúde dos Municípios consorciados ao CONCEN, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Média e Alta Complexidade, bem como do atendimento farmacêutico ambulatorial e hospitalar, garantindo a integralidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A necessidade da contratação decorre da obrigação constitucional dos entes federativos de assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da Constituição

Federal), bem como da competência comum para cuidar da saúde e da assistência pública, o que impõe atuação administrativa planejada, eficiente, contínua e capaz de responder de forma adequada às demandas ordinárias e extraordinárias da política pública de saúde.

2.5. A demanda por medicamentos caracteriza-se por elevada variabilidade quantitativa e qualitativa, influenciada por fatores epidemiológicos, sazonais, demográficos e assistenciais, bem como por alterações frequentes nas listas padronizadas, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas. Soma-se a esse cenário a recorrente judicialização da saúde, que impõe aos Municípios o fornecimento imediato de medicamentos por força de decisões judiciais, muitas vezes de forma imprevisível e urgente, inviabilizando a fixação prévia de quantitativos rígidos.

2.6. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir contratações futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada Município consorciado, inclusive para o atendimento célere de demandas judiciais, sem a geração de obrigação de contratação imediata ou integral, assegurando maior eficiência administrativa, redução dos riscos de desabastecimento e melhor gestão orçamentária.

2.7. O registro de preços centralizado, por intermédio do Consórcio, apresenta-se como instrumento de cooperação federativa apto a otimizar recursos, padronizar procedimentos, reduzir custos administrativos e ampliar a capacidade de negociação junto ao mercado fornecedor, inclusive em situações emergenciais decorrentes de determinações judiciais.

2.8. Ressalte-se, ainda, que a utilização da Tabela CMED/ANVISA como referência oficial de preços máximos contribui para a transparência, a economicidade e o controle do gasto público, especialmente em contratações de grande vulto e elevada complexidade, como aquelas envolvendo medicamentos de “A” a “Z”, abrangendo amplo espectro terapêutico e demandas de natureza continuada ou excepcional.

2.9. Dessa forma, a contratação pretendida atende a uma necessidade pública permanente, essencial e estratégica, compatível com as finalidades institucionais do CONCEN, com o regime jurídico dos consórcios públicos, com a realidade da judicialização da saúde e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução consiste no fornecimento de medicamentos, por meio do sistema de registro de preços, para o atendimento contínuo e eventual da demanda dos municípios consorciados ao CONCEN.

3.2. O objeto foi organizado em lotes distintos, agrupados conforme a classificação regulatória dos medicamentos, observando-se as categorias reconhecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Câmara de Regulação do

Mercado de Medicamentos – CMED, a saber:

- a) Medicamentos Genéricos;
- b) Medicamentos Similares;
- c) Medicamentos de Referência / Éticos;
- d) Medicamentos Biológicos;
- e) Medicamentos Específicos;
- f) Medicamentos Fitoterápicos.

3.3. No âmbito de cada lote, os itens serão ainda classificados conforme as categorias de preços definidas pela CMED, observadas as normas vigentes e as atualizações periódicas da Tabela, adotando-se como referência:

- a) Preço de Fábrica (PF); e
- b) Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

3.4. A formação dos preços registrados ocorrerá mediante a aplicação de desconto percentual sobre o PF ou sobre o PMVG, conforme a classificação de cada medicamento, assegurando aderência aos limites regulatórios, transparência na composição dos valores e facilidade de controle pelos órgãos de fiscalização.

3.5. O Sistema de Registro de Preços é compatível com as finalidades do Consórcio, sendo uma alternativa de compra aos municípios consorciados, representando uma contratação centralizada estratégica e responsável que atende plenamente às necessidades públicas identificadas.

3.6. O CONCEN será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual será utilizada pelos órgãos contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada Órgão.

3.7. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais e disponibilidade orçamentária dos municípios, mitigando o risco de desperdício e obsolescência de estoques.

3.8. A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a detentora/contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação elencados neste Termo, em conformidade com o art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.6. As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Portaria Conjunta nº 1/96 ANVISA.

4.6.1.1. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado de forma parcelada, mediante solicitação de cada órgão contratante, através do encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição de quantitativo mínimo, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

5.1.1. A Detentora da Ata que se recusar a fornecer os materiais alegando exigência de quantidade mínima estará sujeita às penalidades previstas no edital.

5.2. A relação de municípios consorciados, enquadrados como órgãos participantes e potenciais contratantes, encontra-se disponibilizada no site oficial do CONCEN: <https://concen.sp.gov.br/pagina/6/municipios-consorciados>.

5.3. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, respeitando os prazos e condições estipulados a seguir:

5.3.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação e envio da nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

5.3.2. Os medicamentos destinados ao cumprimento de **mandados judiciais** deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação e envio da nota de empenho ou da autorização de fornecimento.

5.3.3. Caso a detentora da Ata não consiga cumprir o prazo estipulado nos itens anteriores, deverá solicitar formalmente a prorrogação, anexando documento comprobatório. O pedido deve ser feito dentro do prazo inicial, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.

5.4. Os medicamentos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas quanto à forma de apresentação, prazo de validade e condições de conservação.

5.4.1. Embalagem: Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, sendo acondicionados em embalagens secundárias ou terciárias, devidamente lacradas e padronizadas para permitir o empilhamento seguro. A embalagem deve conter a identificação clara do material, quantidade e condições de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo e demais informações pertinentes para garantir a integridade dos materiais, conforme requisitos de armazenamento e com número de registro da ANVISA).

5.4.2. Rotulagem e Bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter informações em língua portuguesa, incluindo número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e demais requisitos previstos na legislação sanitária e no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.3. Responsável Técnico: A embalagem deverá apresentar o nome do responsável pela fabricação, com o respectivo número de registro no Conselho de Classe da unidade federativa onde está localizada a fábrica.

5.4.4. Validade do Material: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 70% da validade total do produto, a contar da data de entrega.

5.4.4.1. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, cada órgão contratante poderá aceitar medicamentos com prazo de validade inferior a 70%, desde que haja avaliação técnica e aprovação prévia do gestor e do fiscal do órgão contratante. Na hipótese de a validade remanescente mostrar-se insuficiente para o uso adequado, a detentora compromete-se a proceder à substituição imediata dos produtos, sempre que acionada.

5.5. A Detentora/Contratada se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional ao Contratante.

5.6. Os produtos serão recebidos diretamente por cada órgão contratante:

- a) **Provisoriamente**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **Definitivamente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, juntamente com a Nota Fiscal que deverá constar o número de lote, marca e validade, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, por servidor designado pela Secretaria competente do órgão contratante.

5.6.2. O recebimento dos materiais não implica a aceitação dos mesmos.

5.6.3. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) vencedor(es) da licitação com preço registrado em ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do CONCEN.

6.1.5.1. Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 30 (trinta) dias, observada o prazo de vigência da ata.

6.1.5.2. O prazo previsto no item 6.1.5.1, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.1.5.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.5.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CONCEN e para os órgãos ou às entidades participantes; e
- b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONCEN e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.2.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CONCEN, como órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

6.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

- a)** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b)** Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c)** Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- d)** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e)** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- h)** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;
- i)** Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- k)** Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;

- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Pelas infrações, serão aplicadas ao responsável às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

6.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os itens contratados e efetivamente entregues.

7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da detentora/contratada, no banco informado na Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

8.1.1. Critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE.**

8.1.2. Adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.1.3. Benefícios diferentes por lote:

- a) Lotes 01 à 09 e 12 - ampla concorrência;
- b) Lotes 10 e 11 - exclusivamente para empresas ME/EPP.

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

8.2.1. A proposta de percentual de desconto final a ser encaminhada deverá conter:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) O valor estimado total do lote e o percentual de desconto global com até duas casas decimais.

d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

b.1) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONCEN;

b.2) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b.3) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

d.1) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

- e)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;
- f)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.3.2.3. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2.4. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;
- b)** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
 - I.** Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	= $(AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\geq 1,00$
IET	= $(PC + ELP) / (AT)$	$\leq 0,60$
ISG	= $(AT) / (PC + ELP)$	$\geq 1,00$
ILC	= $(AC) / (PC)$	$\geq 1,00$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
 IET = índice de endividamento total
 ISG = índice de solvência geral
 ILC = índice de liquidez corrente
 AC = ativo circulante
 RLP = realizável em longo prazo
 PC = passivo circulante
 ELP = exigível em longo prazo
 AT = ativo total

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.3.3.1. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

8.3.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares de complexidade operacional equivalente ou superior, comprovando o atendimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) do objeto da licitação, em cada lote.

a.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade operacional desde que demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.

a.2. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

a.3. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

a.4. Os atestados sem a indicação de itens e quantidades, que apenas façam menção a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos.

a.5. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

a.6. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de qualificação técnica.

a.7. Em caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

a.7.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

b) Autorização de Funcionamento (AF), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acompanhada da cópia de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme exigências legais, para medicamentos;

c) Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acompanhada da cópia de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme exigências legais, para medicamentos referente a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde;

d) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal para medicamentos e medicamentos sujeitos ao controle especial, pertencentes a Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde, contendo atividades licenciadas para armazenar, distribuir e transportar.

e) Certidão de Regularidade da empresa no Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição competente, válida, e

f) Indicação do responsável técnico, com seu respectivo registro profissional emitido pelo Conselho (CRF).

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

- V. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI. Se compromete a apresentar no prazo estipulado, após solicitação da Pregoeira, os documentos técnicos solicitados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 350.728.746,50** (Trezentos e cinquenta milhões, setecentos e vinte oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme lotes a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO MÍNIMO OFERTADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de "A" a "Z" constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 94.652.420,27	43,66%
2	MEDICAMENTOS SIMILAR através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de "A" a "Z" constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 60.593.304,64	19,05%
3	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de "A" a "Z" constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 17.025.004,15	3,00%
4	MEDICAMENTOS ESPECÍFICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de "A" a "Z" constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 16.393.183,54	0,50%
5	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de "A" a "Z"	R\$ 15.027.084,91	0,75%

	constantes da tabela referencial CMED/ANVISA		
6	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 13.660.986,28	0,75%
7	MEDICAMENTOS GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 66.483.466,56	18,33%
8	MEDICAMENTOS SIMILAR através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 46.477.353,35	9,00%
9	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 7.017.193,29	1,00%
10	MEDICAMENTOS ESPECÍFICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 3.647.483,34	0,75%
11	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 2.486.299,50	0,50%
12	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço	R\$ 7.294.966,67	0,50%

	Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA		
--	--	--	--

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO I.A
MEMORIAL DESCRITIVO

LOTES 01 E 07 - MEDICAMENTOS GENÉRICO				
Nome do Fármaco	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Medida	Quantidade
Acebrofilina	5mg/mL	Xarope 120mL + Copo-dosador	FR	60.875
Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	3mg/mL + 3mg/mL	Suspensão Injetável (IM) c/ 1mL	AMP	77.140
Acetato de Dexametasona	1mg/mL	Suspensão Oftálmica 5mL	FR	28.688
Acetato de Dexametasona	1mg/g	Bisnaga com 10g	TB	400.156
Acetato de Dexametasona + Neomicina + Polimixina B	1mg/mL + 3,5mg/mL + 6.000UI/mL	Suspensão Oftálmica 5mL	FR	26.780
Acetato de Medroxiprogesterona	10mg	Comprimido	CP	76.224
Acetato de Medroxiprogesterona	150mg/mL	Suspensão (IM) c/ 1mL	AMP	89.640
Acetilcisteína	20mg/mL	Xarope 120mL + Copo-dosador	FR	219.910
Acetilcisteína	600mg	Envelope 5g Granulado	ENV	449.625
Aciclovir	200mg	Comprimido	CP	1.399.850
Aciclovir	400mg	Comprimido	CP	476.250
Ácido Acetilsalicílico	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	24.255.500
Ácido Tranexâmico	50mg/mL	Solução Injetável c/ 5mL	AMP	45.183
Adenosina	3 mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 2mL	AMP	13.998

Albendazol	400mg	Comprimido Mastigável	CP	282.650
Albendazol	40mg/mL	Solução Oral 10mL	FR	197.315
Alendronato Sódio	70mg	Comprimido	CP	279.095
Alopurinol	100mg	Comprimido	CP	2.035.100
Alopurinol	300mg	Comprimido	CP	2.274.600
Alprazolam	0,5mg	Comprimido	CP	813.450
Alprazolam	1mg	Comprimido	CP	5.201.625
Aminofilina	100mg	Comprimido	CP	378.625
Aminofilina	24mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	20.223
Amoxicilina	500 mg	Cápsulas Gelatinosas Duras	CP	4.885.935
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50mg/mL + 12,5mg/mL	Frasco c/ 75 mL + Copo-dosador	FR	40.175
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg + 125mg	Comprimidos Revestidos	CP	2.226.541
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	875mg + 125mg	Comprimidos Revestidos	CP	355.325
Atenolol	25mg	Comprimido	CP	4.486.069
Atenolol	50mg	Comprimido	CP	6.917.350
Atorvastatina Cálcica	20mg	Comprimido	CP	35.888
Atorvastatina Cálcica	40mg	Comprimido	CP	35.888
Atorvastatina Cálcica	80mg	Comprimido	CP	35.888
Azatioprina	50mg	Comprimidos Revestidos	CP	30.750
Azitromicina	500mg	Comprimido	CP	1.886.000
Azitromicina di-hidratada	40mg/mL	Frasco c/ 600 mg + Frasco c/ Diluente + Seringa Dosadora	FR	196.613
Baclofeno	10mg	Comprimido	CP	77.763

Besilato de anlodipino	5mg	Comprimido	CP	8.593.825
Besilato de anlodipino	10mg	Comprimido	CP	1.865.325
Bissulfato de Clopidogrel	75mg	Comprimidos Revestidos	CP	3.294.849
Bromazepam	3mg	Comprimido	CP	944.625
Bromazepam	6mg	Comprimido	CP	215.325
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/mL	Solução para Inalação 20mL	FR	25.020
Brometo de Rocurônio	10mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 5mL	AMP	9.998
Bromidrato de Citalopram	20mg	Comprimidos Revestidos	CP	340.325
Bromidrato de Galantamina	8mg	Cápsulas Duras de Liberação Prolongada	CP	35.888
Bromoprida	10mg	Comprimido/ Cápsulas Duras	CP	509.438
Bromoprida	4mg/mL	Solução Oral 20mL	FR	277.850
Bromoprida	5mg/mL	Solução Injetável de 2mL (EV/IM)	AMP	74.881
Budesonida	32mcg	Spray Nasal 120 doses 6mL	FR	48.625
Budesonida	64mcg	Spray Nasal 120 doses 6mL	FR	54.375
Butilbrometo de Escopolamina	10mg/mL	Solução Oral 20mL	FR	161.125
Butilbrometo de Escopolamina	10mg	Drágeas/ Comprimidos Revestidos	CP	1.952.500
Butilbrometo de Escopolamina	20mg/mL	Solução injetável (EV/IM/SC) c/ 1mL	AMP	637.364
Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Monoidratada	4mg/mL + 500mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 5mL	AMP	938.938

Captopril	25mg	Comprimido	CP	3.876.025
Carbamazepina	200mg	Comprimido	CP	9.636.860
Carbocisteína	20mg/mL	Xarope 100mL + Copo-dosador	FR	137.613
Carbonato de Lítio	300mg	Comprimido	CP	4.583.750
Carisoprodol + Diclofenaco Sódico + Paracetamol + Cafeína	125mg + 50mg + 300mg + 30mg	Comprimido	CP	562.500
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	CP	1.650.525
Carvedilol	6,25mg	Comprimido	CP	2.324.138
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	CP	3.033.600
Carvedilol	25mg	Comprimido	CP	1.534.275
Cefalexina	500mg	Cápsulas Gelatinosas Duras/ Comprimidos Revestidos	CP	2.893.500
Ceftriaxona Dissódica	1g	Frasco-ampola (IM) Pó Injetável + Diluente c/ 3,5mL	FR	149.638
Ceftriaxona Dissódica Hemieptaidratada	1g	Frasco-ampola (EV) Pó Injetável	FR	397.305
Cetoconazol	20mg/g	Bisnaga com 30g	TB	135.925
Cetoconazol	200mg	Comprimido	CP	76.463
Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Neomicina	20mg/g + 0,64mg/g + 2,5mg/g	Bisnaga com 30g	TB	125.000
Cetoprofeno	50mg	Cápsula Dura	CP	1.889.250
Cetoprofeno	50mg/mL	Solução injetável (IM) c/ 2mL	AMP	381.623
Cetoprofeno	100mg	Frasco-ampola (EV) Pó Injetável	AMP	837.865
Cilostazol	50mg	Comprimido	CP	1.007.663

Cilostazol	100mg	Comprimido	CP	1.470.038
Cimetidina	200mg	Comprimido	CP	532.125
Cimetidina	150mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 2 mL	AMP	377.850
Cinarizina	75mg	Comprimido	CP	252.300
Citrato de Fentanila	0,0785 mg/mL	Solução injetável (EV/IM/EP) c/ 10mL	AMP	48.213
Claritromicina	500mg	Comprimidos Revestidos	CP	489.750
Clonazepam	0,5mg	Comprimido	CP	744.000
Clonazepam	2mg	Comprimido	CP	11.367.550
Cloridrato de Ambroxol	6mg/mL	Xarope 100mL + Copo-dosador	FR	94.694
Cloridrato de Amiodarona	50mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 3mL	AMP	92.118
Cloridrato de Amiodarona	200mg	Comprimido	CP	4.882.850
Cloridrato de Amitriptilina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	10.142.900
Cloridrato De Bupropiona	150mg	Comprimidos Revestidos de Liberação Prolongada	CP	156.938
Cloridrato de Ciclobenzaprina	5mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.707.000
Cloridrato de Ciclobenzaprina	10mg	Comprimidos Revestidos	CP	287.100
Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg	Comprimidos Revestidos	CP	2.040.870
Cloridrato de Clindamicina	300mg	Cápsulas Gelatinosas Duras	CP	750.155
Cloridrato de Clomipramina	25mg	Drágeas/ Comprimidos Revestidos	CP	1.745.750
Cloridrato de Diltiazem	30mg	Cápsulas	CP	274.025

Cloridrato de Donepezila	5mg	Comprimidos Revestidos	CP	37.688
Cloridrato de Donepezila	10mg	Comprimidos Revestidos	CP	35.888
Cloridrato de Duloxetina	30mg	Cápsulas Duras de Liberação Retardada	CP	3.004.813
Cloridrato de Fluoxetina	20mg	Cápsula/ Comprimido	CP	7.658.938
Cloridrato de Imipramina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	341.625
Cloridrato de Lidocaína	20mg/g	Bisnaga com 30g	TB	139.125
Cloridrato de Lidocaína s/ vaso	10mg/mL	Frascos-ampola c/ 20mL	FR	8.250
Cloridrato de Metformina	500mg	Comprimido	CP	435.000
Cloridrato de Metformina	850mg	Comprimido	CP	13.946.300
Cloridrato de Metilfenidato	10mg	Comprimido Revestido	CP	430.463
Cloridrato de Midazolam	1 mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 5mL	AMP	28.463
Cloridrato de Midazolam	5 mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 3mL	AMP	42.878
Cloridrato de Nortriptilina	25mg	Cápsula Dura	CP	3.891.500
Cloridrato de Ondansetrona	8mg	Comprimido/ Comprimidos Orodispersíveis	CP	572.250
Cloridrato de Ondansetrona	2mg/mL	Solução Injetável de 2mL (EV/IM)	AMP	423.058
Cloridrato de Ondansetrona	2mg/mL	Solução Injetável de 4mL (EV/IM)	AMP	179.438
Cloridrato de Oxibutinina	5mg	Comprimido	CP	464.100
Cloridrato de Paroxetina	20mg	Comprimidos Revestidos	CP	288.225
Cloridrato de Pioglitazona	30mg	Comprimido	CP	550.938

Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	2.430.450
Cloridrato De Propafenona	300mg	Comprimido	CP	366.210
Cloridrato de Propranolol	40mg	Comprimido	CP	4.921.900
Cloridrato de Sertralina	50mg	Comprimidos Revestidos	CP	17.776.500
Cloridrato de Tansulosina	0,4mg	Comprimido revestido de Liberação Prolongada	CP	11.963
Cloridrato de Tramadol	50mg	Cápsula Dura/ Comprimido	CP	1.481.000
Cloridrato de Tramadol	50mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 2mL	AMP	205.700
Cloridrato de Trazodona	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	312.500
Complexo B	-	Comprimido	CP	766.965
Complexo B	-	Solução injetável (IM) c/ 2mL	AMP	756.230
Complexo B (Vit. B1, Vit. B6, Vit.B12) - Citoneurin	100mg/mL + 100mg/mL + 5.000mcg/mL	Solução injetável (IM) c/ 2 ou 6 ampolas de 1 mL cada	AMP	33.375
Desloratadina	0,5mg/mL	Xarope 60mL + Seringa Dosadora	FR	144.623
Desloratadina	5mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.807.150
Dexametasona	4mg	Comprimido	CP	674.950
Diazepam	5mg	Comprimido	CP	359.695
Diazepam	10mg	Comprimido	CP	5.498.630
Diazepam	5mg/mL	Solução injetável (EV/ IM) c/ 2mL	AMP	53.803
Diclofenaco Potássico	50mg	Comprimidos Revestidos	CP	717.750

Diclofenaco Sódico	50mg	Comprimidos Revestidos	CP	325.738
Diclofenaco Sódico	25mg/mL	Solução injetável (IM) c/ 3mL	AMP	2.877.725
Dicloridrato de Betaistina	24mg	Comprimido	CP	1.820.663
Dicloridrato de Pramipexol	1mg	Comprimido	CP	9.563
Digoxina	0,25mg	Comprimido	CP	357.450
Dipirona Monoidratada	500mg/mL	Solução Oral 10mL	FR	831.350
Dipirona Monoidratada	500mg	Comprimido	CP	17.242.250
Dipirona Sódica	500mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 2mL	AMP	2.015.615
Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona	5mg/mL + 2mg/mL	Solução injetável (IM) c/ 1mL	AMP	136.600
Domperidona	10mg	Comprimido	CP	1.810.899
Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol	50mg/mL + 5mg/mL	Solução Injetável de 1mL	AMP	231.678
Espironolactona	25mg	Comprimido	CP	5.153.813
Espironolactona	50mg	Comprimido	CP	353.025
Espironolactona	100mg	Comprimido	CP	148.650
Fenitoína	100mg	Comprimido	CP	2.663.950
Fenitoína sódica	50mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 5 mL	AMP	75.665
Fenobarbital	100mg	Comprimido	CP	2.985.500
Fenobarbital Sódico	40mg/mL	Solução Oral 20mL	FR	966.513
Finasterida	5mg	Comprimido	CP	3.733.500
Fluconazol	150mg	Cápsula	CP	401.265
Flumazenil	0,1mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 5mL	AMP	24.520
Fosfato Dissódico de	4 mg/mL	Solução injetável	AMP	1.608.095

Dexametasona		(EV/IM) c/ 2,5mL		
Fosfato Sódico de Prednisolona	3mg/mL	Solução Oral 60mL	FR	419.700
Furosemida	40mg	Comprimido	CP	4.376.125
Furosemida	10mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 2 mL	AMP	179.935
Gabapentina	300mg	Comprimidos Revestidos	CP	138.075
Glibenclamida	5mg	Comprimido	CP	4.058.025
Gliclazida	30mg	Comprimidos de Liberação Prolongada	CP	6.032.244
Gliclazida	60mg	Comprimidos de Liberação Prolongada	CP	10.364.650
Glimepirida	2mg	Comprimido	CP	485.888
Hemifumarato de Quetiapina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	104.263
Hemifumarato de Quetiapina	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	281.625
Hemifumarato de Quetiapina	200mg	Comprimidos Revestidos	CP	81.563
Hemitartarato de Rivastigmina	1,5mg	Cápsula Dura	CP	18.750
Hemitartarato de Zolpidem	10mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.153.613
Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	CP	12.235.313
Ibuprofeno	50mg/mL	Suspensão Oral 30mL	FR	1.232.850
Ibuprofeno	300mg	Comprimido	CP	4.044.865
Ibuprofeno	600mg	Comprimido	CP	5.251.133
Itraconazol	100mg	Cápsula	CP	191.313
Ivermectina	6mg	Comprimido	CP	87.890

Lamotrigina	50mg	Comprimido	CP	40.013
Levetiracetam	500mg	Comprimidos Revestidos	CP	32.625
Levofloxacino	500mg	Comprimidos Revestidos	CP	625.738
Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	CP	10.221.600
Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	CP	9.400.800
Levotiroxina sódica	75mcg	Comprimido	CP	1.488.713
Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	CP	5.417.038
Loratadina	1mg/mL	Xarope 100mL + Copo-dosador	FR	839.328
Loratadina	10mg	Comprimido	CP	3.079.500
Lorazepam	2mg	Comprimido	CP	896.775
Losartana	50mg	Comprimido revestido	CP	7.473.813
Maleato de Dexclorfeniramina	0,4mg/mL	Solução Oral 100mL	FR	333.505
Maleato de Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	CP	664.386
Maleato de Enalapril	5mg	Comprimido	CP	2.772.388
Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	CP	2.248.125
Maleato de Enalapril	20mg	Comprimido	CP	11.931.450
Meloxicam	15mg	Comprimido	CP	1.183.875
Mesilato de Doxazosina	2mg	Comprimido	CP	3.750.675
Mesilato de Doxazosina	4mg	Comprimido	CP	1.027.125
Metildopa	250mg	Comprimido Revestido	CP	3.481.650
Metronidazol	100mg/g	Creme Vaginal 50g + Aplicadores Ginecológicos descartáveis	TB	60.213

Metronidazol	250mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.181.750
Mononitrato de Isossorbida	20mg	Comprimido	CP	482.275
Nimesulida	50mg/mL	Solução Oral 15mL	FR	2.343.488
Nimesulida	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.533.938
Nistatina	25.000UI/g	Creme Vaginal 60g + Aplicadores Ginecológicos descartáveis	TB	195.900
Nistatina + Óxido de Zinco	100.000UI/g + 200mg/g	Bisnaga com 60g	TB	167.475
Nitrato de Miconazol	20mg/g	Creme Vaginal 80g + Aplicadores Ginecológicos descartáveis	TB	48.399
Nitrofurantoina	100mg	Cápsula Dura	CP	1.981.310
Norfloxacino	400mg	Comprimido	CP	917.920
Olmesartana Medoxomila	40mg	Comprimido	CP	699.463
Omeprazol	40mg/ 10mL	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	FR	164.520
Omeprazol	20mg	Cápsula	CP	22.396.030
Oxalato De Escitalopram	10mg	Comprimidos Revestidos	CP	625.000
Oxalato De Escitalopram	20mg	Comprimidos Revestidos	CP	535.888
Oxcarbazepina	600mg	Comprimidos Revestidos	CP	15.625
Pantoprazol Sódico Sesqui-Hidratado	40mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.605.638
Paracetamol	500mg	Comprimido	CP	2.840.950
Prednisolona	20mg	Comprimido	CP	3.001.575

Prednisona	5mg	Comprimido	CP	1.411.875
Pregabalina	75mg	Cápsulas Duras	CP	973.388
Pregabalina	100mg	Cápsulas Duras	CP	312.500
Risperidona	2mg	Comprimidos Revestidos	CP	212.438
Rivaroxabana	10mg	Comprimidos Revestidos	CP	197.888
Rosuvastatina Cálcica	10mg	Comprimido	CP	43.138
Rosuvastatina Cálcica	20mg	Comprimido	CP	44.263
Rosuvastatina Cálcica	40mg	Comprimido	CP	54.375
Simeticona	40mg	Comprimido	CP	165.000
Simeticona	75mg/mL	Solução Oral 15mL	FR	464.189
Sinvastatina	20mg	Comprimido	CP	29.913.475
Sinvastatina	40mg	Comprimido	CP	768.125
Succinato De Desvenlafaxina Monoidratado	100mg	Comprimidos Revestidos de Liberação Prolongada	CP	978.788
Succinato de Metoprolol	25mg	Comprimido Revestido de Liberação Prolongada	CP	6.181.700
Succinato de Metoprolol	50mg	Comprimido Revestido de Liberação Prolongada	CP	1.899.600
Succinato Sódico de Hidrocortisona	100mg	Frasco-ampola com Pó liofilizado para Solução Injetável (EV/IM)	FR	254.725
Succinato Sódico de Hidrocortisona	500mg	Frasco-ampola com Pó liofilizado para Solução Injetável (EV/IM)	FR	285.755
Sulfadiazina de Prata	10mg/g	Bisnaga com 30g	TB	2.338.425

Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	CP	1.257.150
Sulfato de Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI	Bisnaga com 10g	TB	845.500
Sulfato De Terbutalina	0,5mg/mL	Solução injetável (EV/SC) c/ 1mL	AMP	60.420
Tartarato de Metoprolol	1mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 5 mL	AMP	37.630
Tibolona	2,5mg	Comprimido	CP	143.550
Tobramicina	3mg/mL	Solução Oftálmica 5mL	FR	56.613
Topiramato	50mg	Comprimidos Revestidos	CP	514.138
Valerato de Betametasona	1mg/g	Bisnaga com 30g	TB	112.500
Valproato de Sódio	50mg/mL	Xarope 100mL + Copo Medidor	FR	33.613
Valsartana	80mg	Comprimido Revestido	CP	625.000
Valsartana	160mg	Comprimido Revestido	CP	642.763
Varfarina Sódica	5mg	Comprimido	CP	612.650

LOTES 02 E 08 - MEDICAMENTOS SIMILAR

Nome do Fármaco	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Medida	Quantidade
Ácido Folínico	15mg	Comprimido	CP	16.250
Ácido Valproico	250mg	Cápsulas Gelatinosas/ Comprimidos Revestidos	CP	8.903.000
Ácido Valproico	500mg	Comprimidos Revestidos	CP	98.550
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI	Frasco-ampola (IM)	FR	246.194

		Pó Injetável		
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica	300.000 UI + 100.000UI	Frasco-ampola (IM) Pó Injetável	FR	140.721
Cloranfenicol + Acetato de Retinol + Metionina + Aminoácidos	5mg/g +10.000UI/g + 5mg/g + 25mg/g	Pomada Oftalmológica Estéril 3,5g	TB	12.243
Cloranfenicol + Colagenase	0,01g/g + 0,6U/g	Bisnaga c/ 30g	TB	144.955
Cloreto de Suxametônio	100mg	Frasco-ampola (EV/IM) Pó Injetável	AMP	18.893
Cloridrato de Biperideno	2mg	Comprimido	CP	1.995.000
Cloridrato de Clorpromazina	40mg/mL	Solução Oral 20mL	FR	865.500
Cloridrato de Clorpromazina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	2.329.500
Cloridrato de Clorpromazina	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	2.198.750
Cloridrato de Dopamina	5mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	1.257.305
Cloridrato De Levomepromazina	40mg/mL	Solução Oral 20mL	FR	806.000
Cloridrato De Levomepromazina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	2.667.750
Cloridrato De Levomepromazina	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.448.180
Cloridrato de Lidocaína + Epinefrina	20mg/mL + 5,0µg/mL (1:200.000)	Frascos-ampola c/ 20mL	FR	19.488
Cloridrato de Lidocaína c/ vaso	20mg/mL	Frascos-ampola c/ 20mL	FR	10.875
Cloridrato de Lidocaína s/ vaso	20mg/mL	Frascos-ampola c/ 20mL	FR	68.200
Cloridrato de Metoclopramida	5mg/mL	Solução Injetável de 2mL (EV/IM)	AMP	529.750
Cloridrato de	10mg	Comprimido	CP	548.350

Metoclopramida				
Cloridrato de Oxomemazina + Iodeto de Potássio + Benzoato de Sódio + Guaifenesina	0,4mg/mL + 20mg/mL + 4mg/mL + 6mg/mL	Xarope 120mL + Copo-dosador	FR	95.700
Cloridrato de Prometazina	25mg/mL	Solução injetável (IM) c/ 2mL	AMP	485.160
Decanoato de Haloperidol	50mg/mL	Solução injetável (IM) c/ 1mL	AMP	982.210
Dicloridrato de Flunarizina	10mg	Comprimido	CP	920.700
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	50mg/mL + 50mg/mL	Solução Injetável de 1mL (IM)	AMP	282.563
Dinitrato de Isossorbida	10mg	Comprimido Sublingual	CP	150.000
Etinilestradiol + Gestodeno	15mcg + 60mcg	Comprimidos Revestidos	CP	206.430
Etomidato	2mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	29.495
Fenobarbital Sódico	200mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 1mL	AMP	32.175
Haloperidol	1mg	Comprimido	CP	1.026.790
Haloperidol	5mg	Comprimido	CP	4.074.955
Hemitartarato de Norepinefrina	2mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 4mL	AMP	49.540
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.470.230
Naltrexona	50mg	Comprimido	CP	280.000
Nifedipino	20mg	Comprimidos Revestidos	CP	3.820.510
Nitrazepam	5mg	Comprimido	CP	1.017.625
Permetrina	50mg/mL	Loção 60ml	FR	42.120
Sulfato de Atropina	0,25mg/mL	Solução injetável (EV/SC/IM) c/ 1mL	AMP	37.190
Sulfato de Morfina	10mg/mL	Solução injetável	AMP	71.481

Pentaidratado		(EV/IM/EP/IT) c/ 1mL		
Sulfato de Salbutamol	100mcg	Suspensão Aerossol c/ 200 Doses	FR	234.496
LOTES 03 E 09 - MEDICAMENTOS REFERÊNCIA				
Nome do Fármaco	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Medida	Quantidade
Cloranfenicol + Fibrinolisina + Desoxirribonuclease	0,01g/g + 1UI/g + 666UI/g	Bisnaga c/ 30g	TB	65.250
Cloridrato de Clonidina	0,150mg	Comprimido	CP	1.861.130
Cloridrato de Hidralazina	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	978.248
Cloridrato de Metilfenidato	18mg	Comprimido Revestido	CP	90.263
Cloridrato de Metilfenidato	36mg	Comprimido Revestido	CP	90.263
Cloridrato de Metilfenidato	54mg	Comprimido Revestido	CP	90.263
Cloridrato de Metilfenidato LA	10mg	Cápsula dura de Liberação Prolongada	CP	71.775
Cloridrato de Metilfenidato LA	20mg	Cápsula dura de Liberação Prolongada	CP	71.775
Cloridrato de Naloxona	0,4mg/mL	Solução injetável (EV/IM/SC) c/ 1mL	AMP	10.845
Cloridrato de Tioridazina	50mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.189.838
Cloridrato de Tioridazina	100mg	Comprimidos Revestidos	CP	345.400
Dapagliflozina + Metformina XR (Xigduo XR)	5mg + 1g	Comprimidos de Liberação Prolongada	CP	217.500

Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina + Glicose + Frutose	3mg/mL + 5mg/mL + 100mg/mL + 100mg/mL	Solução Injetável de 10mL	AMP	645.050
Dimesilato De Lisdexanfetamina	50mg	Cápsula Dura	CP	57.388
Dimesilato De Lisdexanfetamina	70mg	Cápsula Dura	CP	52.938
Empagliflozina (Jardiance)	25mg	Comprimidos Revestidos	CP	326.250
Empagliflozina + Linagliptina (Glyxambi)	25mg + 5mg	Comprimidos Revestidos	CP	217.500
Estrogênios Conjugados	0,625mg	Drágeas/ Comprimidos Revestidos	CP	82.500
Flunitrazepam	2mg	Comprimido	CP	790.250
Fumarato de Formoterol + Budesonida	6mcg + 100mcg	Cápsulas para Inalação + Dispositivo	CP	67.750
Levodopa + Benserazida	100mg + 25mg	Cápsula de Liberação Controlada (HBS)	CP	237.300
Levodopa + Benserazida	200mg + 50mg	Comprimido	CP	3.424.950
Sacubitril + Valsartana	24mg + 26mg	Comprimido Revestido	CP	114.000
Sulfato De Salbutamol	5mg/mL	Solução para Inalação 10mL	FR	20.525
Vildagliptina + Cloridrato de Metformina (Galvus Met)	50mg + 850mg	Comprimidos Revestidos	CP	203.000
Vildagliptina + Cloridrato de Metformina (Galvus Met)	50mg + 1g	Comprimidos Revestidos	CP	203.000

LOTES 04 E 10 - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS (MARCA)				
Nome do Fármaco	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Medida	Quantidade
Acetato de Dexametasona + Vit B1 + Vit B6 + Vit B12 (Dexa-Citoneurin)	4,37mg + 100mg + 100mg + 5mg	Solução injetável (IM) c/2mL	AMP	38.981
Ácido Ascórbico (Vitamina C)	100mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 5mL	AMP	260.700
Ácido Ascórbico (Vitamina C)	200mg/mL	Solução Oral 20mL	FR	132.500
Ácido Fólico	5mg	Comprimidos Revestidos	CP	4.395.119
Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.), Vitaminas "A" e "E" e Lecitina de Soja	-	Loção Oleosa c/ 100mL	FR	121.824
Adrenalina	1mg/mL	Solução injetável (EV/IM/SC) c/ 1mL	AMP	89.363
Água para Injetáveis	-	Solução Injetável c/ 10mL	AMP	2.399.180
Bicarbonato de Sódio	84mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	16.660
Canabidiol	50mg/mL	Solução Oral 30mL + Seringa Dosadora	FR	6.680
Carbonato de Cálcio	1250mg (500mg cálcio)	Comprimido	CP	950.275
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (Vit. D3)	1250mg (500mg cálcio) + 200UI	Comprimido	CP	412.500
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol (Vit. D3)	1250mg (500mg cálcio) + 400UI	Comprimido	CP	1.340.800
Carvão Ativado	-	Sachê c/ 15g	SACHÊ	3.300
Cloreto de Potássio	191mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	22.798
Cloreto de Potássio	600mg	Drágeas/ Comprimidos Revestidos	CP	362.550

Cloreto de Sódio	9mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	1.791.078
Cloreto de Sódio	9mg/mL	Solução de Uso Nasal c/ 30mL	FR	648.125
Cloridrato de Tiamina	300mg	Comprimidos Revestidos	CP	1.602.850
Colagenase	0,6UI/g	Bisnaga com 30g	TB	36.665
Colecalciferol (Vit. D3)	2.000UI	Comprimidos Revestidos/ Capsulas Gelatinosas	CP	2.392.500
Colecalciferol (Vit. D3)	7.000UI	Comprimidos Revestidos/ Capsulas Gelatinosas	CP	568.500
Colecalciferol (Vit. D3)	50.000UI	Comprimidos Revestidos/ Capsulas Gelatinosas	CP	1.246.440
Cumarina + Troxerrutina	15mg + 90mg	Drágeas/ Comprimidos Revestidos	CP	7.143.500
Diosmina + Hesperidina	450mg + 50mg	Comprimidos Revestidos	CP	105.490.500
Glicerina	120mg/mL	Solução de uso Retal c/ 500mL	FR	1.646.025
Glicose	500mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 10mL	AMP	308.905
Heparina Sódica	5.000UI	Solução injetável (SC) c/ 0,25mL/ampola	AMP	185.360
Hidratante para Feridas c/ Alginato de Cálcio e Sódio - Saf Gel	-	Bisnaga com 85g	TB	17.105
Hidróxido de Alumínio	61,5mg/mL	Frasco c/ 100 mL	FR	100.825
Hipromelose + Dextrana	3mg/mL + 1mg/mL	Solução Oftálmica 15mL	FR	50.375

Lactulose	667mg/mL	Solução Oral 120mL	FR	227.000
Nicotina	7mg	Adesivos Transdérmicos	TTS	6.650
Nicotina	14mg	Adesivos Transdérmicos	TTS	7.245
Nicotina	21mg	Adesivos Transdérmicos	TTS	10.640
Nistatina + Sulfato de Neomicina + Tirotricina + Dexametasona Fosfato	100.000UI + 10mg/g + 2mg/g + 0,32mg/g	Creme Vaginal 60g + Aplicadores Ginecológicos descartáveis	TB	804.650
Óleo Mineral	100%	Para uso Tópico e Oral 100mL	FR	72.850
Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Óxido de Zinco	1000UI/g + 400UI/g + 100mg/g	Bisnaga com 45g	TB	380.000
Pasta D'Água	250mg/g (Óxido de zinco)	Bisnaga com 100g	TB	17.935
Permanganato de Potássio	100mg	Comprimido	CP	13.463
Sacarato de Hidróxido de Ferro III	20mg/mL	Solução injetável (EV) c/ 5mL	AMP	81.500
Sais para Reidratação (Cloreto de Potássio + Cloreto de Sódio + Citrato de Sódio + Glicose)	1,5g + 3,5g + 2,9g + 20g	Envelopes de 27,9g/ cada	SACHÊ	1.090.140
Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina	500mg + 400mg	Capsulas Gelatinosas Dura	CP	661.875
Sulfato de Magnésio	100mg/mL	Solução injetável (EV/IM) c/ 10mL	AMP	31.500
Sulfato Ferroso	40mg de Ferro Elementar		CP	4.779.000
Sulfato Ferroso	5mg/mL de Ferro Elementar	Xarope c/ 100mL	FR	354.168
Vitaminas e Minerais	-	Cápsulas/ Comprimidos	CP	825.505

Vitaminas e Minerais (Vit. A + Vit. D + Vit. B2 + Vit. C + Vit. B6+Dexpantenol + Vit. E + Nicotinamida)	100mg + 0,02mg + 6,8mg + 500mg + 15mg +25mg + 50mg + 100mg	Solução Injetável (EV) 10mL	AMP	750.000
LOTES 05 E 11 - MEDICAMENTOS BIOLÓGICO				
Nome do Fármaco	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Medida	Quantidade
Insulina Glargina	100 UI/mL	Solução Injetável 10mL	FR	33.171
Insulina Glargina Solostar (Ref Lantus)	100 UI/mL	Solução Injetável + 1 Sistema de Aplicação de 3ml	CANETA	18.750
Insulina Glulisina Solostar	100 UI/mL	Sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	CANETA	6.250
Insulina Humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável (SC) 10 mL	FR	62.080
Insulina Humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável (SC) em Carpule de 3mL	CARP	555.975
Insulina Humana regular	100 UI/mL	Suspensão injetável (IV/IM/SC) 10 mL	FR	14.600
Insulina Humana regular	100 UI/mL	Suspensão injetável (SC) em Carpule de 3mL	CARP	83.850
Insulina Lispro	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL	CARP	18.750
Saccharomyces boulardii liofilizado	200mg	Envelopes c/ 1g Pó para Solução Oral	ENV	786.250

LOTE 06 E 12 - MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO				
Nome do Fármaco	Concentração	Forma Farmacêutica	Unidade de Medida	Quantidade
Ginkgo biloba	80mg	Cápsula/ Comprimido	CP	1.250.950
Ginkgo biloba	120mg	Cápsula/ Comprimido	CP	668.363

**ANEXO II
 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A” - “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED-ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)” PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN, conforme descritivos e quantitativos constantes no Memorial Descritivo.

Pregão Eletrônico: ___/26	Data Abertura: ___/01/26	Horário: ___h:00min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:
Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:
Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
Data de Nascimento: _____ Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

INSERIR PLANILHA DE ITENS/ LOTES OFERTADOS

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 94.652.420,27	

2	MEDICAMENTOS SIMILAR através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 60.593.304,64	
3	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 17.025.004,15	
4	MEDICAMENTOS ESPECÍFICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 16.393.183,54	
5	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 15.027.084,91	
6	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 13.660.986,28	
7	MEDICAMENTOS GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 66.483.466,56	
8	MEDICAMENTOS SIMILAR através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 46.477.353,35	
9	MEDICAMENTOS	R\$ 7.017.193,29	

	REFERÊNCIA/ÉTICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA		
10	MEDICAMENTOS ESPECÍFICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 3.647.483,34	
11	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 2.486.299,50	
12	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 7.294.966,67	

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
 Nome do Responsável/Procurador
 Cargo do Responsável/Procurador
 N°. Documento identidade

OBS: ESTE MODELO REFERE-SE A PROPOSTA A SER ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA.

NA PROPOSTA REGISTRADA PARA DISPUTA NÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assemelhadas _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que

- I. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- V. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI. Se compromete a apresentar no prazo estipulado, após solicitação da Pregoeira, os documentos técnicos solicitados.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026.

PROCESSO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

01. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A” - “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED-ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)” PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social: CNPJ: Endereço eletrônico: E-mail: Endereço Completo:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____
Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços: Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

03. VALOR DA ATA E DESCONTOS/ PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ _____ (_____), conforme itens e valores registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO
1	MEDICAMENTOS GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 94.652.420,27	
2	MEDICAMENTOS SIMILAR através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 60.593.304,64	
3	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 17.025.004,15	
4	MEDICAMENTOS ESPECÍFICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 16.393.183,54	
5	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 15.027.084,91	
6	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO através do maior percentual de desconto sobre o PF (Preço de Fábrica) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 13.660.986,28	
7	MEDICAMENTOS GENÉRICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 66.483.466,56	

8	MEDICAMENTOS SIMILAR através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 46.477.353,35	
9	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA/ÉTICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 7.017.193,29	
10	MEDICAMENTOS ESPECÍFICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 3.647.483,34	
11	MEDICAMENTOS BIOLÓGICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 2.486.299,50	
12	MEDICAMENTOS FITOTERÁPICO através do maior percentual de desconto sobre o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) dos itens de “A” a “Z” constantes da tabela referencial CMED/ANVISA	R\$ 7.294.966,67	

ANEXAR A LISTA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM CADA LOTE

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

04.2. Em eventual prorrogação da Ata, os quantitativos registrados serão renovados em sua totalidade, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I.

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar o processo com vistas à alteração contratual.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

- a) Caso seja comprovado o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/2021.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- I. Por decurso do prazo da vigência;
- II. Quando o interesse público assim exigir;
- III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- IV. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;
- V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. Pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, em / / 2026

.....
(Secretário Executivo do CONCEN)

.....
(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO VI
“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A” - “Z”, CONSTANTES DA TABELA “CMED-ANVISA (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS)” PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*